



PROJETO DE LEI Nº ____ /2025.

**INSTITUI A DISCIPLINA DE LÍNGUA
ESPAÑHOLA COMO OBRIGATÓRIA
NA GRADE CURRICULAR DAS
ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO DE CAJAZEIRAS, ESTADO
DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cajazeiras faz saber que aprovou o presente Projeto de Lei e DECRETA:

- **Art. 1º** - Fica instituída a obrigatoriedade da disciplina de Língua Espanhola na grade curricular das escolas da rede municipal de ensino de Cajazeiras, abrangendo do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental.
- **Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela implementação da disciplina de Língua Espanhola, promovendo:
 - I** - A formação continuada de professores para o ensino de Língua Espanhola;
 - II** - A realização de concurso público para o provimento de vagas para professores de Língua Espanhola;
 - III** - A aquisição de material didático adequado para o ensino da disciplina;
 - IV** - A inclusão do ensino bilíngue como diferencial na rede municipal, com Língua Inglesa e Língua Espanhola como línguas estrangeiras obrigatórias.
- **Art. 3º** - A inclusão da Língua Espanhola na grade curricular visa:
 - I** - Ampliar as oportunidades educacionais e culturais dos estudantes, incentivando o bilinguismo;
 - II** - Facilitar a preparação dos alunos para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e outros processos seletivos, nos quais o espanhol é uma opção de língua estrangeira;
 - III** - Promover o intercâmbio cultural e linguístico, considerando a proximidade geográfica, histórica e comercial do Brasil com países de língua espanhola;
 - IV** - Contribuir para a formação de cidadãos preparados para o mercado de trabalho global e para relações internacionais.
- **Art. 4º** - As escolas municipais de Cajazeiras deverão estruturar e implementar a disciplina de Língua Espanhola de forma gradativa, no prazo máximo de 3 (três) anos a partir da publicação desta lei.
- **Art. 5º** - As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
- **Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO EDMILSON FEITOSA CAVALCANTE, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

Victor Bruno Gonçalves Dias

VICTOR BRUNO GONÇALVES DIAS
VEREADOR (MOBILIZA)



JUSTIFICATIVA

A proposta de incluir a disciplina de Língua Espanhola na grade curricular das escolas municipais de Cajazeiras é uma resposta à evolução e ao crescimento do município, tanto em termos geográficos quanto no aumento populacional. Cajazeiras, conhecida como a "Cidade que ensinou a Paraíba a ler", sempre foi um polo educacional e cultural no Alto Sertão paraibano. Esse crescimento exige que a cidade amplie suas ofertas educacionais, preparando seus estudantes para os desafios de um mundo cada vez mais globalizado.

A Língua Espanhola é o segundo idioma mais falado no mundo, com mais de 500 milhões de falantes nativos. Sua relevância vai além do âmbito cultural, alcançando o mercado de trabalho, o turismo, os intercâmbios estudantis e as relações comerciais. No contexto brasileiro, o espanhol ganha ainda mais importância devido à proximidade geográfica com países hispano-hablantes, como Argentina, Paraguai e Uruguai, além de outros da América Latina.

A inclusão dessa disciplina também reforça a preparação dos alunos para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), no qual o espanhol é uma opção de língua estrangeira, aumentando as chances de sucesso dos estudantes nos vestibulares e processos seletivos. Além disso, a globalização e a crescente imigração de pessoas falantes de espanhol no Brasil tornam o aprendizado dessa língua uma ferramenta essencial para comunicação e integração social.

Cajazeiras, que já se destaca como um centro educacional de excelência, pode dar um passo à frente ao implementar uma educação bilíngue, oferecendo Inglês e Espanhol como línguas estrangeiras obrigatórias. Isso colocará o município em posição de destaque não apenas na Paraíba, mas em todo o Nordeste, como uma referência em educação pública de qualidade e adaptada às demandas do século XXI.

A implementação dessa medida, associada ao crescimento do município, fortalece a ideia de que Cajazeiras está preparada para inovar e continuar sendo um berço de aprendizado e oportunidades. Por essas razões, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Victor Bruno Gonçalves Dias
VICTOR BRUNO GONÇALVES DIAS
VEREADOR (MOBILIZA)



REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS

- **Lei Federal nº 11.161/2005** - Torna obrigatório o ensino de Espanhol nas escolas de ensino médio.
- **Lei Municipal nº 1.438/2018** - Pocinhos/PB - Implementação de espanhol no Ensino Fundamental II.
- **Lei Municipal nº 476/2019** - Alagoa Grande/PB - Regulamenta o ensino de espanhol no município.
- **Lei Municipal nº 373/2021** - Marizópolis/PB - Dispõe sobre a inclusão da disciplina de língua espanhola no currículo do ensino fundamental da rede municipal de ensino.
- **Lei Municipal nº 26/2021** - Ingá/PB - Inclui a disciplina de língua espanhola no currículo do ensino fundamental II regular e na modalidade EJA.

Victor Bruno Gonçalves Dias

VICTOR BRUNO GONÇALVES DIAS
VEREADOR (MOBILIZA)



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Ed. Francisco Matias Rolim
Casa Otacílio Jurema